



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 20 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE 01 FEV 1995
POLÍCIA URBANA, MEMÓRIAS,
ADMISSÃO ECONÔMICA,
SAÚDE, PROMISSÃO EOR,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PR. S. L. E.

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0029/1995

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas de cartazes explicativos dos malefícios causados pelo álcool, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas deverão exibir cartazes explicativos dos malefícios causados pelo álcool.

Art. 2º - Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visibilidade e deverão conter advertências sobre as diversas moléstias associadas à ingestão de bebidas alcoólicas em excesso; os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas durante a gravidez; as possíveis consequências da ingestão de bebidas alcoólicas na direção de veículos ou operação de maquinário.

Art. 3º - Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades:

- I - Multa;
- II - Suspensão temporária da autorização de funcionamento;
- III - Cassação da autorização de funcionamento.

& 1 - A multa estabelecida no inciso 1. deste Artigo será de 100 unidades fiscais do município, ou outra unidade de que venha substituí-la.

& 2 - A autoridade administrativa, responsável pela aplicação das penalidades previstas deverá aplicá-las progressivamente.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

1º 1º FEV 1995

-DT. 10-

COD-0561

Sala das Sessões 01 de fevereiro de 1995

[Signature]
ARSELINO TATTO
Vereador

Líder da Bancada do P.T.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 da proc.
n.º 29 de 19 95

JUSTIFICATIVA

Consumo exagerado de bebidas alcoólicas cresce no nosso país de maneira preocupante; principalmente se levarmos em conta que esse crescimento ocorre entre os jovens.

Levando-se conta que milhares de pessoas morrem vitimadas por doenças provocadas pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas; bebês nascem com problemas associados à ingestão de bebidas alcoólicas durante a gravidez; a maior causa de acidentes no trabalho e automobilísticos é o consumo de álcool; e o alcoolismo é a causa número um das aposentadorias por invalidez; além de criar milhares de dependentes a cada ano, temos como certo que é necessária uma contrapropaganda que divulgue os malefícios provocados pelo consumo exagerado de bebida alcoólica.

Atualmente no mundo inteiro tem-se como certo que a propaganda aumenta o consumo de álcool, assim como de cigarro, ténis ou refrigerantes.

O que pretendemos com o presente Projeto de Lei é informar melhor o público, igualando assim nossa legislação à dos países do primeiro mundo.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.